

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	18
Editais	18
Secretaria de Fazenda	20
Outros Atos	20
Secretaria de Meio Ambiente	45
Atos Administrativos	45
Outros atos administrativos	45



CHEFIA DE GABINETE**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.769 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.****Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais) ao orçamento vigente, na formado anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/2023, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

RIO PRETO, em 30 de novembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município
Elan Venas Morelli Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.769 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-1621	118.000,00	
(Aquisição de Medicamentos Farmácia Municipal)			
3004.10.122.0020.2.100	3.3.90.32-1621		118.000,00
TOTAL		118.000,00	118.000,00

DECRETO Nº 3.770 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**APROVA O RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovada e implantada a Resolução nº 01, de 29 de novembro de 2023, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º. Compete a Unidade Administrativa responsável promover a divulgação, implementação e atualização, orientando as áreas executoras e supervisionando a aplicação da Resolução aprovada por este Decreto.

Art. 3º. A Resolução aprovada pela presente Decreto estará disponibilizado na íntegra no endereço: <http://www.sjvriopreto.rj.gov.br/transparencia>

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO SEMA Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**ESTABELECE AS REGRAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA LAC - LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADA, AOS EMPREENDIMENTOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, após a deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme atribuições legais estabelecidas pelo inciso I, do art.11 do código ambiental municipal:

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações decorrentes do exercício de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; determina as ações administrativas referentes à esfera municipal, dentre elas, o que consta na alínea a do inciso XIV, art. 9º, que o Município deve, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando os Decretos Estaduais nº 42.050 de 25 de setembro de 2009 e nº 42.440 de 30 de abril de 2010, que disciplinam o procedimento de descentralização de licenciamento ambiental mediante a celebração de

convênios com os municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em especial ao Capítulo III, que estabelece o rito simplificado para o licenciamento;

Considerando a Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e suas alterações, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado, em especial a definição da dispensa de atos públicos de liberação para atividades definidas;

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental, em especial no parágrafo 1º do artigo 12, que estabelece a possibilidade da criação do procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de atividades de pequeno potencial de impacto ambiental;

Considerando a Resolução CONEMA nº 92 de 24 de junho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, e sobre a competência supletiva do controle ambiental e suas alterações posteriores;

Considerando a Resolução INEA nº 264 de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), no âmbito do Estado do Rio De Janeiro;

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 2012 - Código Ambiental de São José do Vale do Rio Preto - RJ;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.759 de 16 de novembro de 2023 que estabelece as regras e procedimentos para o licenciamento municipal de atividades potencialmente degradadoras ao meio ambiente de São José do Vale do Rio Preto.

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar os procedimentos gerais para emissão e acompanhamento das Licenças Ambientais Comunicadas (LAC) emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no Decreto Municipal 3.759 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Licença Ambiental Comunicada - LAC é uma espécie de licença ambiental que é concedida mediante a apresentação dos documentos exigíveis, e aprova, em uma única fase, a viabilidade ambiental, a localização e autoriza a instalação e a operação de empreendimento ou atividade classificados como de baixo impacto ambiental.

§ 1º As atividades passíveis de obtenção de LAC deverão constar no Anexo I desta Resolução, e não poderão se enquadrar em quaisquer condições elencadas no parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º O prazo de vigência da LAC é de 5 (cinco) anos.

§ 3º A LAC não se aplica às atividades e empreendimentos que:

I - Tenham sido desmembrados para fins de enquadramento no presente dispositivo;

II - Estejam inseridos em Unidade de Conservação de Proteção Integral e/ou respectiva Zona de Amortecimento, bem como em áreas restritivas de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, de acordo com o respectivo Plano de Manejo;

III - Necessitem, para sua implantação ou operação, de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, salvo se a atividade ou empreendimento já tiver a respectiva outorga no momento de requerimento da LAC;

IV - Necessitem de Autorização Ambiental para supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou de Autorização Ambiental para supressão de espécies nativas do bioma Mata Atlântica;

V - Outras hipóteses que poderão ser previstas em regulamento.

§ 3º As atividades e empreendimentos de baixo impacto que não constam do Anexo I serão passíveis de licenciamento ambiental por meio da Licença Ambiental Unificada, ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto 3.759 de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º - A LAC será emitida eletronicamente, após inserção da documentação exigida no sistema e preenchimento do Termo de Responsabilidade pelo empreendedor, que ateste a veracidade das informações prestadas, bem como o atendimento aos requisitos de controle e proteção ambiental, para a operação e o funcionamento das atividades poluidoras.

§ 1º Para a concessão da LAC será aplicado o princípio da boa-fé do contribuinte, considerando sua responsabilidade pelas informações prestadas, sendo assim dispensada a realização de vistoria prévia e análise técnica documental, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar apenas a verificação de checagem da apresentação documental em atendimento ao que se pede.

§ 2º Caso seja constatado informações inverídicas, o responsável legal pelo empreendimento poderá incorrer em sanções administrativas, civis e criminais, bem como se responsabilizará pelos danos que porventura possam ter sido causados ao meio ambiente.

§ 3º Os empreendimentos e atividades que obtiverem a LAC estarão sujeitos à fiscalização por amostragem ou sempre que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente julgar necessário.

§ 4º Em situações de empresas irregulares que já possuam registro, mas não tenham a Licença Ambiental, deverá ser solicitada a licença, ou ato autorizativo, via sistema integrador administrado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, clicando em "regularização da inscrição municipal" e oferecendo as informações solicitadas para que seja feito seu correto enquadramento e análise.

Art. 4º - Até que o Sistema Ambiental Municipal esteja integrado ao Sistema Integrador Estadual, a LAC deverá ser obtida via Sistema Integrador Estadual, administrado pela Junta Comercial, sendo o processo considerado aberto de ofício, para empreendimentos que estão passando pelos

processos de abertura, alteração e baixa de empresas.

§ 1º Os casos de renovação deverão ser solicitados através do Sistema Ambiental Eletrônico Municipal, devendo o requerente atender às exigências e aos critérios, conforme já informados nesta Resolução.

§ 2º Nos casos de empreendimentos, sujeitos a outras modalidades de licença, que estejam com processo em andamento no momento da aprovação desta Resolução, poderão ser reenquadrados, caso atendam aos critérios da LAC.

Art. 5º - Para iniciar o processo da LAC, o empreendedor deverá, de forma prévia, realizar o enquadramento de classe, para verificar a condição de baixo impacto poluidor, bem como o atendimento aos critérios da LAC.

§ 1º O requerente deverá apresentar informações sobre os critérios que definem a competência de licenciamento, bem como o enquadramento do impacto poluidor, que poderá ser obtido via portal INEA ou através da coleta de informações geradas via sistema integrador ou Sistema Municipal de Licenciamento.

§ 2º O relatório concedido pelo portal INEA será considerado documento para comprovação e atendimento aos critérios de enquadramento e definição de competência.

§ 3º Caso o portal do INEA não esteja emitindo os relatórios, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar ao requerente o preenchimento de formulário para a coleta das respostas dos critérios que definem o impacto poluidor e o atendimento aos critérios da LAC.

§ 4º Poderão ser apresentados concomitantemente com o relatório de enquadramento todo rol documental necessário para obtenção da LAC.

§ 5º A LAC será concedida mediante a apresentação dos documentos exigíveis para as atividades constantes no Anexo I.

§ 6º A LAC será concedida eletronicamente, após a inserção da documentação exigida no sistema, mediante o recolhimento da taxa devida correspondente.

§ 7º Caso no momento da fiscalização seja observado que o valor da taxa recolhida é incompatível com os critérios informados para cálculo da atividade, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar o pagamento de DAM complementar para que seja realizado ajuste.

§ 8º Sendo constatado, em fiscalização, que as informações prestadas não se enquadram nos critérios da LAC, e não sendo possível o atendimento a estes critérios, a licença será considerada anulada, sem efeitos, devendo o empreendedor buscar o licenciamento da atividade no instrumento correto, sem prejuízo do pagamento de taxa correspondente à nova licença, e sem prejuízos as sanções cabíveis, bem como de possíveis danos causados ao meio ambiente.

Art. 6º - No caso de qualquer alteração da atividade, das condições de atuação ou dos critérios respondidos para o enquadramento como baixo impacto poluidor, o requerente deverá informar imediatamente à Secretaria para a verificação, mediante às novas circunstâncias, da possibilidade de permanência da licença, ou da necessidade do cancelamento da LAC e emissão de novo instrumento.

Art. 7º - A LAC conterá o Código QR (QRCode) para verificação da sua veracidade e validade, remetendo às informações do processo de licenciamento.

§ 1º Se o Sistema Integrador não estiver disponível para gerar a LAC, o documento poderá ser emitido de forma física através do Sistema Municipal, neste caso, sem o QR CODE, devendo a Secretaria Municipal atualizar os dados referentes aos instrumentos da LAC no Sistema Integrador, para posterior consulta, bem como ciência dos órgãos conveniados.

§ 2º O documento da LAC fornecerá as condicionantes, os possíveis requisitos de operação da atividade, bem como as seguintes informações:

- I - Nome ou razão social do requerente;
- II - CPF/CNPJ do requerente;
- III - Número do processo de requerimento de LAC;
- IV - Atividade principal e/ou secundária objeto da licença;
- V - Localização da atividade ou empreendimento;
- VI - Número da LAC;
- VII - Validade da LAC.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará o acompanhamento da LAC por meio de fiscalização após a emissão do documento, por amostragem ou sempre que julgar necessário, além do monitoramento, considerando os aspectos ambientais, o recebimento de denúncias, a ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, entre outros.

Art 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá em qualquer tempo reavaliar as atividades passíveis de LAC, podendo, a seu critério, incluir ou excluir atividades deste instrumento de licenciamento.

§ 1º As empresas que tiverem obtido a LAC antes da exclusão da atividade do rol de atividades deste instrumento, permanecem com a licença com a mesma validade emitida em seu ato, podendo renová-la através de novo instrumento.

§ 2º As empresas que tiverem obtido outro instrumento de licenciamento antes da inclusão de sua atividade no rol de atividades passíveis de LAC, permanecem com a licença com a mesma validade emitida em seu ato, devendo posteriormente solicitar a LAC.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

ANEXO I

ATIVIDADES PASSÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA LAC

CÓDIGO (NOP-INEA- 46)	TIPOLOGIA	CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
03.01.06	Apicultura e meliponicultura	0159-8/01	Apicultura
08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
08.02.07	Lanternagem e pintura de veículos automotores	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
		4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
18.01.07	Fabricação de produtos têxteis - tecidos, passamanaria, tapeçaria, oleados e outros	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
18.01.08	Acabamento de fios e tecidos em geral - alvejamento, engomagem, tingimento, texturização e estamparia	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas



19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estampa	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
20.01.16	Fabricação de massas alimentícias, biscoitos, e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
23.01.03	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
24.01.04	Fabricação de artigos de bijuterias	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
25.01.12	Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos)	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
25.01.08	Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
29.02.07	Transporte rodoviário de resíduos não perigosos	3811-4/00	Transporte rodoviário
29.02.08	Transporte rodoviário de resíduos pra reciclagem e transporte primário para logística reversa	3811-4/00	Transporte rodoviário

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.**

Rua Coronel Francisco Limongi, nº 135, piso 1, sala 103 - Estação.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

ATA 010/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ realizada aos trinta dias do mês de novembro de 2023, às 14h00min, nas dependências da sala de reuniões do Conselho Tutelar, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, 135 – centro – Estação. Presentes os seguintes conselheiros João Carlos Rabello (Presidente), Ana Paula Magrani da Cunha (Diretora Financeira), Laura Teixeira Pereira (Secretária Executiva) Camila Lisboa da Silva, Gláudilene Lopes de Carvalho de Oliveira (Membros). Abertos os trabalhos o senhor Presidente colocou na pauta da ordem do dia: 01 - Análise das contas do exercício de 2022, dos projetos Escola de Música e Pré-vestibular Social; 02 - Análise e aprovação do Edital Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ; 03 - Prestação das contas dos candidatos ao Conselho Tutelar 2023; 04 – Definir local e cerimonial da Posse dos Conselheiros Tutelares em 10 de janeiro de 2024; 05 - Assuntos gerais. Em seguida foi apresentado as contas dos projetos sociais da Escola de Música e Pré-Vestibular Social, após análise e discussão foi aprovado pelos conselheiros presentes. Passou a leitura do edital 002/2023 que normatiza a seleção pública de projeto sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que após analisado foi aprovado pelos conselheiros presentes. Ato contínuo, foi colocado em discussão e votação as prestações de contas dos seguintes conselheiros tutelares Ricardo Toledo Teixeira, Luis Carlos Rodrigues de Carvalho, Luis Carlos Ferreira, Mauricio Barbosa Passos e Joana Paula dos Santos Oliveira, Daniele da Silva Machado Borges Lima, que enviaram as prestações das contas até o presente momento, referentes as eleições ao conselho Tutelar, ocorrida em 01 de outubro do ano corrente, após lido e discutido, foram aprovados pelos conselheiros presentes. Em seguida foi apresentada uma proposta para a escolha do local para a Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024, foi aprovada uma solicitação ao Pároco Padre João Rosa, para saber da disponibilidade do Centro Infantil para a realização do evento. Em seguida foi apresentado ofício de solicitação de registro da Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, que apresentou todas as certidões e documentação exigidas para esta finalidade de acordo com as normas estabelecidas pelo CMDCA, após discutir a matéria a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada pelos conselheiros presentes. Ato contínuo, o Senhor Presidente trouxe para discussão e para formação da Comissão de ética do Conselho Tutelar prevista no Capítulo IV Do Conselho de Ética e processo disciplinar Seção I Da Comissão de Ética Art. 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, seus parágrafos e alíneas, Da Seção II Do processo Administrativo artigos 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, seus parágrafos e alíneas, Ato contínuo, conforme estabelece a legislação vigente o CMDCA tem direito a 03 acentos na Comissão de Ética e apresentou a indicação dos nomes dos seguintes conselheiros para fazerem parte da Comissão: João Carlos Rabello, Gláudilene Lopes de Carvalho de Oliveira e Ana Paula Magrani da Cunha, sendo ainda necessário encaminhamento de expediente ao Gabinete do Prefeito para indicação de um representante e da PGM com indicação de 01 representante para compor a Comissão de Ética que terá validade por dois anos a contar de janeiro de 2024; Ato Continuo, foi apresentado pelo senhor presidente as atualizações das Leis de criação do CMDCA e do Fundo Municipal – FMDCA e do Conselho Tutelar sendo orientado o encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para parecer e após o retorno para o CMDCA aprovar e encaminha via Gabinete a Câmara Municipal para análise e aprovação. Nada mais havendo a ser tratado, às 16h30min, eu Laura Teixeira Pereira, secretária executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 30 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 027, de 30 de Novembro de 2023.

**INSTITUI EDITAL DE Nº 002/2023
QUE TRATA DA SELEÇÃO
PÚBLICA DE PROJETOS
SOCIAIS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Resolução nº 137/2012 - CONANDA.

Considerando a lei Municipal nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o CMDCA e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201/1992 que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor do Decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicos a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimento do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade Civil.


Considerando esta resolução nº 027/23 de 30 de novembro de 2023 do CMDCA que Institui o edital de 002/2023 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de nº 002/2023 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme deliberação e aprovação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Vale do Rio Preto – RJ finalizado em 30 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de Novembro de 2023.


JOÃO CARLOS RABELLO
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, Nº 135, 1º Piso, Sala 103 - ESTAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

EDITAL 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, "c" e "d" e considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bial (Gestão 2021/2023); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente desta ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024. Poderão pleitear recursos entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente com atuação em todo Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos 30 dias do mês de novembro de 2023, que revisou e aprovou o texto final deste edital.

CAPITULO I

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para execução com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não governamentais de interesse público, com tanto que se caracterizem como projetos-piloto, inovadores. Não podendo ser utilizados recursos do fundo para execução de ações/políticas já implementadas e continuadas.

1.2. Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I - do Art. 15.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

CAPITULO II

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS:

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

II - Saúde:

a) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

III – Desportos e Lazer:

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos voltados para o desportos e do lazer que tenha como foco principal a inclusão social, o desenvolvimento da cidadania, como prioridade na formação social dos participantes;

c) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, recreação e lazer que tenham como foco a inclusão social, o acesso às políticas públicas, programas e projetos na área de esporte e recreação e ações preventivas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

- d) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com objetivo da promoção da saúde e de qualidade de vida visando o combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;
- e) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergerenciais da convivência familiar e comunitária;
- f) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem a inclusão de crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos de lazer;
- g) projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer;
- h) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da municipalidade, desde que apresentem adequada estrutura para atendimento da demanda.

IV – Educação, Cultura e Tecnologia

- a) Projeto que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais;
- b) Projetos voltados para o pré-vestibular social e cursos técnicos;
- c) Projetos que ofereçam para crianças processos de iniciação artística e tecnológicas;
- d) Projetos que ofereçam formações em linguagem culturais, de interesse das crianças e dos adolescentes, como música, artes cênicas (inclusive nas vertentes do teatro popular), dança, circo, artes visuais entre outras;
- e) Projetos que ofereçam formações vinculadas ao fortalecimento de manifestações das culturas populares, para crianças e adolescentes de acordo com a origem dos cidadãos residentes em território ou contexto específico na cidade, porém com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- f) Projetos que ofereçam formações para adolescentes visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação entre outros;
- g) Projetos que ofereçam formações com oportunidades para a iniciação ao mundo do trabalho para adolescentes, no segmento da cultura, sejam na área técnica ou no aprimoramento de linguagens artísticas e em ambos os casos potencializando a dimensão cultural da cidade de São José do Vale do Rio Preto;
- h) Projetos de formação para educadores no desenvolvimento de metodologias e práticas que articulam cultura e educação;
- i) Projetos culturais voltados para a compreensão da história do Município;

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos proponentes devem atentar para não abrirem serviços e/ou tratamentos que ultrapassem o tempo de convênio (até 12 meses).

CAPITULO III

3 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e não Governamentais relativos ao Chamamento Público 002/2023, a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público para Financiamento de Projetos (FMDCA), criada através da RESOLUÇÃO Nº 020, de 11 de Janeiro de 2022 em vigor, de acordo com o que está estabelecido no decreto nº 1.142 de 06 de julho de 2004 no seu CAPITULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES, art. 8º parágrafo 1º podendo convidar para sua integração representantes de entidades públicas e particulares que atuem na área específica de suas atribuições e poderá ter a participação de conselheiros do CMDCA

que não apresentarem projetos. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico e logo após os projetos serão submetidos a apreciação do plenário do CMDCA para aprovação. Os projetos aprovados estarão liberados para início das atividades após publicação no D.O do Município e o empenho dos recursos pelo FMDCA, para realização dos projetos, efetivando o devido processo legal.

4.0 - DOS PRAZOS:

4.1. As entidades terão **prazo de 01 de dezembro de 2023 a 29 dezembro de 2023**, para enviar os projetos com os respectivos Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação e as atividades previstas nos projetos, após os tramites legais aprovados pela Comissão Permanente pertinente, terão início em data conforme previsto no item 3.1.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	01 dezembro 2023 a 29 dezembro 2023
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	02 janeiro 2024 a 10 janeiro 2024.
Publicação de Resultados	11 de janeiro de 2024.

4.3. A comissão poderá aprovar até **05 (cinco) projetos e/ou tornar aprovar projetos em andamento**, observado cada eixo temático, de acordo com fixado neste edital que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024.

CAPITULO IV

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 01 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023**, horário comercial para atendimento presencial de **09h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min**, na sede do CMDCA, situada na **RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, Nº135, 1º PISO, SALA 103 – ESTAÇÃO – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ – CEP: 25.780-000.**

5.2. Todos os documentos deverão ser entregues no protocolo eletrônico no site da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, no endereço: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br> (**Protocolo FLOWDOCS**), ou entrega presencial conforme item 5.1 ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

5.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo cada item ser explicado.

a) Apresentar relatórios de atividades do ano anterior, certidões de FGTS, INSS, TRABALHISTA, registros no CMDCA e afins;

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPITULO V

6.0 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

6.1. As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos, um para cada eixo temático, conforme o CAPITULO II, item 2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS previstos neste edital.

Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos e da Quantidade de projetos de acordo com o item 4.3 deste edital.

CAPITULO VI

7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 002/2022, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

7.1.1 Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.1.2. O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

7.1.3. Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto.

7.1.4. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

7.1.5. Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

7.1.6. O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.

7.1.7. A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ

7.1.8. O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.

7.1.9. O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

7.1.10. Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.

7.1.11. Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

8.0 FINANCIAMENTO

8.1. O CMDCA destinará o valor máximo de até **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para cada projeto aprovado de acordo com o objeto desse Chamamento Público de nº 002/2023.

8.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

9.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos serviços prestados pelas Instituições Governamentais e Não-governamentais que tenham projetos aprovados conforme previsto neste edital deverão fazê-la via protocolo eletrônico <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home> na página do site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atendendo as exigências previstas nas orientações do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ, conforme previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal e conforme art. 65 da Lei n.º 13.019/2014.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

10.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

10.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

10.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em, 30 de novembro 2023.

João Carlos Rabello

Presidente do CMDCA de SJVRP

**Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:**

1. Certidão negativa de Débitos - CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Trabalhista;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
7. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
8. Declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
9. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
10. Estatuto Social;
11. Registro atualizado junto ao CMDCA;
12. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.



ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto											
1.1 - Nome do Projeto:								Período de Execução:			
1.2 – Instituição Proponente:											
1.2 – CNPJ:											
1.3 – Banco:				1.4 - Agência:				1.5 - Conta:			
1.6 – E-mail:											
1.7 – Nome do Responsável Legal:											
1.8 – Cargo:				RG:				CPF:			
Endereço:								CEP:			
2. Apresentação do projeto:											
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).											
4. - Objetivos do projeto:											
4.1 - Objetivos Gerais:											
4.2 - Objetivo específico:											
7. Público Alvo:											
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)											
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos											
Descrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10º mês P/hs	
9- Meta											
9.1 – Metas (Descrever as metas quantitativas (refere-se número de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)											
9.2 – Planilhas de Custo (contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).											
Item		Quant.		Descrição			Valor Unit.		Valor total		
10. – Recursos Humanos											
Profissional		Função		Valor			Encargos sociais		Valor total		
Total do Projeto:											
Parcerias envolvidas:											





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rua Cel. Francisco Limongi, 100 – Centro – SJVRP – RJ – CEP: 25780-000
Contato: (24) 2224-7726 e-mail: educacao.sjvrp@yahoo.com.br

Concurso de Remoção - 2024**EDITAL SECCT Nº 06/2023**

Regulamenta o Concurso de Remoção do Pessoal do Magistério e do Secretário de Unidade Escolar para o ano de 2024.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 261 da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo de realocação de Professores e de Secretário de Unidade Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o Concurso de Remoção dos Membros do Magistério para regência nas Unidades Escolares; e de Secretário (a) Escolar para o ano de 2024, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. As inscrições ocorrerão no período de 04 a 20 de dezembro de 2023, **via Flowdoc's**.
Acesse o Flowdoc's com seu login e senha:

I – 1- Clique em tipo de processo, selecione: *Protocolo*; 2 – Assunto, selecione: Educação Concurso de remoção; 3- Título: “Concurso de Remoção”;

II – Deverá conter as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, data de admissão e matrícula, endereço, telefone, e-mail, escola de origem, indicação da escola pretendida (1ª e 2ª opção)

Art. 2º - O Concurso de Remoção realizar-se-á sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com apoio da Supervisão Educacional;

Art. 3º - Poderão participar do Concurso de Remoção de que trata o referido Edital os professores e os secretários escolares em exercício na Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

Art. 4º - O Concurso de Remoção dar-se-á por meio de atribuição de pontuação em observância aos seguintes critérios:

I – 01 (um) ponto por ano de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

II – 02 (dois) pontos por proximidade da residência do docente com a Unidade Escolar por ele escolhida.



Art. 5º - Em caso de empate de dois ou mais candidatos no resultado obtido com a soma dos pontos atribuídos a cada um, será usado o seguinte critério de desempate:

I – Maior idade.

Art. 6º - A classificação final do Concurso de Remoção obedecerá ao estabelecido nos Art. 4º e 5º de que trata o presente Edital;

Art. 7º - As escolhas das vagas ocorrerão no dia 25 de janeiro de 2024, na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, na seguinte ordem:

Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 25 de janeiro de 2024, às 9h;

Ensino Fundamental (Anos Finais) – 25 de janeiro de 2024, às 13h;

Secretário(a) de Unidade Escolar – 25 de janeiro de 2024, às 15h.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com o apoio da Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de novembro de 2023.

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA DE FAZENDA

Outros Atos

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §:

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.629.833,0	197.629.833,0	21.580.548,6	10,9	104.763.348,8	53,0	92.866.484,2
RECEITAS CORRENTES	197.080.559,0	197.080.559,0	21.580.548,6	11,0	104.759.401,1	53,2	92.321.157,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.789.771,7	14.789.771,7	1.836.895,6	12,4	10.089.543,3	68,2	4.700.228,4
Impostos	13.675.702,5	13.675.702,5	1.747.449,1	12,8	9.511.887,9	69,6	4.163.814,6
Taxas	1.114.069,2	1.114.069,2	89.446,4	8,0	577.655,4	51,9	536.413,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	598.961,4	598.961,4	121.727,4	20,3	590.872,9	98,6	8.088,5
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	598.961,4	598.961,4	121.727,4	20,3	590.872,9	98,6	8.088,5
RECEITA PATRIMONIAL	2.278.459,5	2.278.459,5	552.930,6	24,3	3.096.088,6	135,9	-817.629,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	2.278.459,5	2.278.459,5	515.571,2	22,6	2.929.834,9	128,6	-651.375,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	37.359,4	0,0	166.253,6	0,0	-166.253,6
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.133.082,7	179.133.082,7	19.052.245,3	10,6	90.281.421,9	50,4	88.851.660,8
Transferências da União e de suas Entidades	102.467.658,9	102.467.658,9	11.092.836,7	10,8	49.160.492,6	48,0	53.307.166,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	48.391.357,0	48.391.357,0	5.016.000,2	10,4	26.193.223,4	54,1	22.198.133,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	28.274.066,8	28.274.066,8	2.943.408,4	10,4	14.927.705,8	52,8	13.346.361,0
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.283,7	280.283,7	16.749,8	6,0	701.474,4	250,3	-421.190,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.044,9	118.044,9	16.749,8	14,2	701.474,4	594,2	-583.429,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	162.238,8	162.238,8	0,0	0,0	0,0	0,0	162.238,8
RECEITAS DE CAPITAL	549.274,0	549.274,0	0,0	0,0	3.947,7	0,7	545.326,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	168.484,0	168.484,0	0,0	0,0	0,0	0,0	168.484,0
Alienação de Bens Móveis	168.484,0	168.484,0	0,0	0,0	0,0	0,0	168.484,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.790,0	380.790,0	0,0	0,0	3.947,7	1,0	376.842,3
Transf. da União e de suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	197.629.833,0	197.629.833,0	21.580.548,6	10,9	104.763.348,8	53,0	92.866.484,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	197.629.833,0	197.629.833,0	21.580.548,6	10,9	104.763.348,8	53,0	92.866.484,2
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	197.629.833,0	197.629.833,0	21.580.548,6	10,9	104.763.348,8	53,0	92.866.484,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:32h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2023 (f)		No Bimestre	Até 10/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	197.618.983,0	201.672.033,3	16.885.985,8	117.277.508,7	84.394.524,6	21.023.931,0	93.672.389,4	107.999.643,9	92.219.482,8
DESPESAS CORRENTES	155.577.757,0	164.429.125,6	15.491.555,2	106.055.836,7	58.373.288,9	18.817.477,8	87.732.273,3	76.696.852,3	86.282.510,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.029.256,0	95.300.863,2	12.247.869,3	64.335.905,2	30.964.958,0	12.814.973,9	63.481.199,6	31.819.663,6	62.298.691,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.510,0	51.510,0	0,0	0,0	51.510,0	0,0	0,0	51.510,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.496.991,0	69.076.752,4	3.243.685,9	41.719.931,5	27.356.820,9	6.002.503,9	24.251.073,7	44.825.678,7	23.983.818,9
DESPESAS DE CAPITAL	40.041.226,0	35.242.907,7	1.394.430,6	11.221.672,0	24.021.235,7	2.206.453,2	5.940.116,1	29.302.791,6	5.936.972,1
INVESTIMENTOS	37.991.226,0	33.192.907,7	1.394.430,6	10.221.672,0	22.971.235,7	2.065.849,5	5.252.920,0	27.939.987,7	5.249.776,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.050.000,0	2.050.000,0	0,0	1.000.000,0	1.050.000,0	140.603,7	687.196,1	1.362.803,9	687.196,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	197.629.833,0	201.682.883,3	16.885.985,8	117.277.508,7	84.405.374,6	21.023.931,0	93.672.389,4	108.010.493,9	92.219.482,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	197.629.833,0	201.682.883,3	16.885.985,8	117.277.508,7	84.405.374,6	21.023.931,0	93.672.389,4	108.010.493,9	92.219.482,8
SUPERAVIT (XIII)					0,0		11.090.959,4		12.543.866,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	197.629.833,0	201.682.883,3	16.885.985,8	117.277.508,7		21.023.931,0	104.763.348,8		104.763.348,8
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2023 (f)		No Bimestre	Até 10/2023 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0
INVESTIMENTOS	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.618.983,0	201.672.033,3	16.885.985,8	117.277.508,7	100,0	84.394.524,6	21.023.931,0	93.672.389,4	100,0	107.999.644,0
Legislativa	5.651.000,0	5.651.000,0	176.099,0	3.467.695,5	3,0	2.183.304,5	643.693,5	2.706.535,0	2,9	2.944.465,0
Ação Legislativa	5.651.000,0	5.651.000,0	176.099,0	3.467.695,5	3,0	2.183.304,5	643.693,5	2.706.535,0	2,9	2.944.465,0
Administração	38.337.556,0	45.341.076,4	2.303.996,0	21.715.543,3	18,5	23.625.533,0	3.656.181,9	16.579.439,9	17,7	28.761.636,5
Planejamento e Orçamento	490.690,0	330.690,0	0,0	40.003,5	0,0	290.686,5	7.189,8	36.320,1	0,0	294.369,9
Administração Geral	30.972.646,0	40.636.166,4	2.195.131,9	20.092.878,1	17,1	20.543.288,3	3.412.062,3	15.291.552,9	16,3	25.344.613,5
Administração Financeira	2.100.000,0	2.100.000,0	0,0	1.000.000,0	0,9	1.100.000,0	140.603,7	687.196,1	0,7	1.412.803,9
Controle Interno	406.500,0	406.500,0	58.325,4	310.941,6	0,3	95.558,4	58.325,4	310.941,6	0,3	95.558,4
Normatização e Fiscalização	1.620.000,0	770.000,0	0,0	0,0	0,0	770.000,0	0,0	0,0	0,0	770.000,0
Ordenamento Territorial	2.314.000,0	664.000,0	0,0	13.806,7	0,0	650.193,3	2.301,1	10.355,0	0,0	653.645,0
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	50.000,0	0,0	11.700,0	0,0	38.300,0	0,0	11.700,0	0,0	38.300,0
Comunicação Social	100.000,0	100.000,0	14.839,2	14.839,2	0,0	85.160,9	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.720,0	283.720,0	35.699,6	231.374,2	0,2	52.345,8	35.699,6	231.374,2	0,2	52.345,8
Segurança Pública	2.519.810,0	2.319.810,0	89.349,3	1.121.085,1	1,0	1.198.724,9	104.921,5	891.844,7	1,0	1.427.965,3
Defesa Civil	2.519.810,0	2.319.810,0	89.349,3	1.121.085,1	1,0	1.198.724,9	104.921,5	891.844,7	1,0	1.427.965,3
Assistência Social	2.373.930,0	3.330.683,3	510.458,2	2.189.177,2	1,9	1.141.506,0	197.810,9	1.506.589,2	1,6	1.824.094,0
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.280,0	488.280,0	0,0	298.788,7	0,3	189.491,3	0,0	298.788,7	0,3	189.491,3
Assistência Comunitária	2.172.650,0	2.669.403,3	479.498,9	1.743.347,8	1,5	926.055,5	166.851,6	1.060.759,7	1,1	1.608.643,5
Previdência Básica	140.000,0	150.000,0	30.959,3	147.040,8	0,1	2.959,2	30.959,3	147.040,8	0,2	2.959,2
Previdência Social	3.647.800,0	3.647.800,0	390.185,2	2.601.533,2	2,2	1.046.266,8	483.521,0	2.412.964,0	2,6	1.234.836,0
Previdência Básica	3.647.800,0	3.647.800,0	390.185,2	2.601.533,2	2,2	1.046.266,8	483.521,0	2.412.964,0	2,6	1.234.836,0
Saúde	53.346.497,0	54.654.057,2	6.526.933,1	36.028.319,2	30,7	18.625.738,0	7.835.786,7	32.377.624,7	34,6	22.276.432,5
Administração Geral	19.924.603,0	19.638.355,3	2.143.329,9	12.552.102,1	10,7	7.086.253,2	2.899.107,2	11.742.732,8	12,5	7.895.622,5
Previdência Básica	3.869.580,0	5.037.539,9	911.888,7	3.892.997,3	3,3	1.144.542,6	911.888,7	3.892.997,3	4,2	1.144.542,6
Atenção Básica	5.590.943,0	6.374.306,0	1.030.354,7	4.938.467,8	4,2	1.435.838,2	1.367.211,8	3.865.941,7	4,1	2.508.364,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.146.368,0	23.072.216,0	2.403.969,5	14.481.192,2	12,3	8.591.023,8	2.619.592,7	12.719.293,2	13,6	10.352.922,8
Vigilância Sanitária	481.843,0	78.480,0	0,0	7.152,0	0,0	71.328,0	596,0	1.192,0	0,0	77.288,0
Vigilância Epidemiológica	333.160,0	453.160,0	37.390,3	156.407,8	0,1	296.752,2	37.390,3	155.467,6	0,2	297.692,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	% (d/total d)	
Educação	58.951.820,0	60.082.556,9	5.456.621,7	33.716.134,0	28,7	26.366.422,8	5.921.537,0	28.389.107,4	30,3	31.693.449,4
Administração Geral	337.200,0	262.200,0	3.546,1	199.801,6	0,2	62.398,4	35.400,6	146.008,7	0,2	116.191,3
Alimentação e Nutrição	2.671.600,0	3.390.600,0	33.343,8	2.445.035,5	2,1	945.564,5	288.994,9	1.260.747,7	1,3	2.129.852,3
Ensino Fundamental	39.007.640,0	41.706.425,4	4.521.330,8	24.182.143,6	20,6	17.524.281,8	4.394.672,3	21.016.806,5	22,4	20.689.618,9
Ensino Superior	5.397.400,0	3.375.926,0	203.200,5	1.273.601,7	1,1	2.102.324,3	213.170,5	815.637,2	0,9	2.560.288,8
Educação Infantil	9.204.960,0	9.301.643,3	695.200,5	4.991.551,6	4,3	4.310.091,7	885.298,8	4.681.907,4	5,0	4.619.735,9
Educação de Jovens e Adultos	216.000,0	216.000,0	0,0	0,0	0,0	216.000,0	0,0	0,0	0,0	216.000,0
Educação Especial	1.757.020,0	1.371.646,0	0,0	624.000,0	0,5	747.646,0	104.000,0	468.000,0	0,5	903.646,0
Desporto de Rendimento	100.000,0	198.116,2	0,0	0,0	0,0	198.116,2	0,0	0,0	0,0	198.116,2
Lazer	260.000,0	260.000,0	0,0	0,0	0,0	260.000,0	0,0	0,0	0,0	260.000,0
Cultura	144.800,0	144.800,0	0,0	0,0	0,0	144.800,0	0,0	0,0	0,0	144.800,0
Difusão Cultural	144.800,0	144.800,0	0,0	0,0	0,0	144.800,0	0,0	0,0	0,0	144.800,0
Urbanismo	2.300.000,0	1.300.000,0	-308,9	296.353,7	0,3	1.003.646,3	144.169,6	296.353,7	0,3	1.003.646,3
Infra-estrutura Urbana	2.000.000,0	1.000.000,0	-308,9	273.126,8	0,2	726.873,2	120.942,6	273.126,8	0,3	726.873,2
Serviços Urbanos	300.000,0	300.000,0	0,0	23.227,0	0,0	276.773,1	23.227,0	23.227,0	0,0	276.773,1
Habitação	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Assistência Comunitária	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Gestão Ambiental	5.268.600,0	4.981.730,4	215.995,6	2.456.675,6	2,1	2.525.054,8	328.323,2	1.514.630,1	1,6	3.467.100,3
Administração Geral	4.222.600,0	3.910.730,4	200.473,0	2.292.420,0	2,0	1.618.310,3	293.465,5	1.458.885,6	1,6	2.451.844,8
Serviços Urbanos	70.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	496.000,0	535.500,0	15.522,6	156.273,7	0,1	379.226,3	26.875,9	47.762,8	0,1	487.737,2
Controle Ambiental	50.000,0	35.500,0	0,0	7.981,8	0,0	27.518,2	7.981,8	7.981,8	0,0	27.518,2
Recuperação de Áreas Degradadas	430.000,0	430.000,0	0,0	0,0	0,0	430.000,0	0,0	0,0	0,0	430.000,0
Agricultura	2.809.170,0	2.209.170,0	188.903,0	1.078.273,7	0,9	1.130.896,3	175.861,4	830.216,3	0,9	1.378.953,7
Administração Geral	2.068.570,0	1.468.570,0	188.903,0	1.053.573,7	0,9	414.996,3	175.861,4	830.216,3	0,9	638.353,7
Promoção da Produção Agropecuária	740.600,0	740.600,0	0,0	24.700,0	0,0	715.900,0	0,0	0,0	0,0	740.600,0
Comércio e Serviços	1.280.830,0	1.030.030,0	68.420,0	508.833,4	0,4	521.196,6	54.477,5	466.182,2	0,5	563.847,8
Formação de Recursos Humanos	9.950,0	9.950,0	0,0	0,0	0,0	9.950,0	0,0	0,0	0,0	9.950,0
Turismo	1.270.880,0	1.020.080,0	68.420,0	508.833,4	0,4	511.246,6	54.477,5	466.182,2	0,5	553.897,8
Energia	5.040.000,0	3.335.039,2	-710.000,0	3.069.135,3	2,6	265.903,9	292.417,2	1.278.373,1	1,4	2.056.666,1
Energia Elétrica	5.040.000,0	3.335.039,2	-710.000,0	3.069.135,3	2,6	265.903,9	292.417,2	1.278.373,1	1,4	2.056.666,1
Transporte	10.135.770,0	7.997.880,0	424.383,9	6.394.669,7	5,5	1.603.210,3	870.110,5	4.005.815,8	4,3	3.992.064,3
Administração Geral	440.000,0	440.000,0	13.535,9	320.388,5	0,3	119.611,5	18.182,7	116.373,4	0,1	323.626,6
Transporte Rodoviário	9.695.770,0	7.557.880,0	410.848,0	6.074.281,2	5,2	1.483.598,8	851.927,8	3.889.442,4	4,2	3.668.437,7
Desporto e Lazer	3.804.400,0	3.639.400,0	1.244.949,7	2.634.079,7	2,2	1.005.320,3	315.119,1	416.713,3	0,4	3.222.686,7
Difusão Cultural	600.000,0	725.000,0	0,0	213.592,0	0,2	511.408,0	162.952,0	213.592,0	0,2	511.408,0
Lazer	3.204.400,0	2.914.400,0	1.244.949,7	2.420.487,7	2,1	493.912,3	152.167,1	203.121,3	0,2	2.711.278,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Reserva de Contingência	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0
TOTAL (III) = (I + II)	197.629.833,0	201.682.883,3	16.885.985,8	117.277.508,7	100,00	84.405.374,6	21.023.931,0	93.672.389,4	100,00	108.010.494,0

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0
Transporte	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0
Transporte Rodoviário	10.850,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0	0,0	0,0	0,0	10.850,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.679.971,6	12.326.127,8	11.674.494,3	13.200.813,3	11.276.059,8	11.903.335,7	11.018.954,2	11.581.563,9	9.205.722,2	10.770.728,9	12.251.515,3	11.011.487,1	137.900.774,1	214.624.823,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.101,9	1.232.655,9	714.207,4	747.829,8	1.140.906,4	1.569.641,4	981.560,7	1.064.918,3	1.053.219,2	980.364,5	781.349,9	1.055.545,6	11.981.301,0	14.789.771,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	75.492,6	113.519,2	123.159,7	178.016,5	345.110,2	905.259,8	248.341,9	180.623,3	185.134,4	169.740,2	69.139,2	70.670,0	2.664.207,0	4.399.005,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	225.812,9	352.939,4	184.150,8	158.835,2	244.107,1	191.352,3	206.680,7	310.840,8	341.737,8	227.320,1	197.513,8	205.786,8	2.847.077,7	4.819.745,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	17.000,0	22.651,9	24.020,4	18.600,0	101.121,1	44.851,8	36.000,0	39.400,0	37.200,0	68.199,4	37.547,4	106.746,8	553.338,8	777.527,2
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	271.027,0	666.740,7	345.339,0	343.634,7	405.518,2	373.315,5	382.022,2	457.707,3	428.700,1	458.398,4	432.713,7	627.331,5	5.192.448,3	3.679.425,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.769,4	76.804,7	37.537,5	48.743,4	45.049,8	54.862,0	108.515,9	76.346,9	60.446,9	56.706,4	44.435,8	45.010,5	724.229,2	1.114.069,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	53.368,2	56.397,6	59.199,2	48.883,2	55.187,2	66.346,0	57.236,4	62.422,9	61.804,0	58.066,7	58.492,8	63.234,6	700.638,8	598.961,4
RECEITA PATRIMONIAL	283.912,8	436.346,2	315.012,7	296.370,7	366.292,6	301.108,4	330.563,4	326.290,4	305.772,0	301.747,8	306.343,5	246.587,1	3.816.347,6	2.278.459,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	267.990,6	420.091,0	298.382,7	278.929,3	349.751,5	279.377,8	330.075,2	305.465,9	289.344,1	282.937,2	287.419,3	228.151,9	3.617.916,5	2.276.459,5
Outras Receitas Patrimoniais	15.922,2	16.255,2	16.630,0	17.441,4	16.541,1	21.730,6	488,2	16.427,9	18.810,6	18.924,2	18.924,2	18.435,2	198.431,1	2.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.667.461,7	10.575.173,4	10.584.395,4	11.446.388,4	9.705.692,7	9.963.084,3	9.649.210,6	10.126.470,3	7.784.333,7	9.422.421,1	11.096.250,1	9.638.449,1	120.659.330,8	196.677.347,3
Cota-Parte do FPM	2.135.133,5	3.317.569,3	2.156.570,7	2.869.923,5	1.755.663,9	2.007.271,7	2.231.404,8	2.084.115,3	2.601.752,3	1.780.866,1	1.815.412,5	1.686.087,2	26.441.770,8	41.210.435,8
Cota-Parte do ICMS	2.397.439,4	2.145.396,8	2.403.555,8	1.995.952,7	2.162.287,3	2.050.894,2	2.465.912,2	2.247.779,4	1.982.057,5	2.340.724,7	2.275.089,5	2.569.375,4	27.036.464,9	43.758.001,0
Cota-Parte do IPVA	54.465,5	43.687,2	860.138,3	698.837,0	387.153,6	279.670,9	183.630,3	108.538,0	106.775,1	115.464,9	67.387,0	108.242,1	3.013.989,9	5.378.744,0
Cota-Parte do ITR	3.094,8	855,7	73,1	107,2	24,1	2.532,0	2.246,3	793,0	968,4	444,0	2.627,9	16.415,5	30.182,0	38.079,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	44.055,2	56.909,8	62.200,0	49.321,8	49.480,3	58.537,8	53.982,3	60.983,9	62.902,6	52.841,5	55.901,7	80.644,3	687.761,2	1.623.160,0
Transferências do FUNDEB	1.407.047,9	1.309.066,2	1.812.184,3	1.599.548,4	1.490.157,9	2.620.286,6	1.707.328,1	1.577.447,3	1.534.707,6	1.718.602,5	1.592.122,4	1.728.251,1	20.096.750,3	29.052.626,8
Outras Transferências Correntes	4.626.225,4	3.701.688,4	3.289.673,2	4.232.697,8	3.860.925,6	2.943.891,1	3.004.706,6	4.046.813,4	1.495.170,2	3.413.477,4	5.287.709,1	3.449.433,5	43.352.411,7	75.616.300,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.127,0	25.554,7	1.679,6	661.341,3	7.980,9	3.155,7	383,2	1.462,0	593,2	8.128,8	9.079,1	7.670,7	743.156,2	280.283,7
DEDUÇÕES (II)	926.837,6	906.389,3	1.096.507,5	1.122.828,4	870.921,8	879.781,3	987.435,1	900.441,9	736.835,8	858.068,2	790.300,9	892.152,9	10.968.500,7	17.544.264,6
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	926.837,6	906.389,3	1.096.507,5	1.122.828,4	870.921,8	879.781,3	987.435,1	900.441,9	736.835,8	858.068,2	790.300,9	892.152,9	10.968.500,7	17.544.264,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	10.753.134,0	11.419.738,5	10.577.986,8	12.077.984,9	10.405.138,0	11.023.554,4	10.031.519,1	10.681.122,0	8.468.886,4	9.912.660,7	11.461.214,4	10.119.334,2	126.932.273,4	197.080.559,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)(IV)	150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	10.603.134,0	11.419.738,5	10.577.986,8	12.077.984,9	10.405.138,0	11.023.554,4	10.031.519,1	10.681.122,0	8.468.886,4	9.912.660,7	11.461.214,4	10.119.334,2	126.782.273,4	197.080.559,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	10.603.134,0	11.419.738,5	10.577.986,8	12.077.984,9	10.405.138,0	11.023.554,4	10.031.519,1	10.681.122,0	8.468.886,4	9.912.660,7	11.461.214,4	10.119.334,2	126.782.273,4	197.080.559,0

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 126.932.273,40

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo 3 do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 5º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		0,0		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2023	5º Bim/2023	5º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 5º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2023	5º Bim/2023	5º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	200.000,0	119.801,3	119.801,3	119.801,3
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	200.000,0	119.801,3	119.801,3	119.801,3



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.647.689,90	7.647.689,90
DEDUÇÕES (XXIX)	2.301.575,60	39.557.547,60
Disponibilidade de Caixa	2.301.575,60	39.557.547,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.520.723,60	39.776.942,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.148,00	219.148,00
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	246,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.346.114,30	-31.909.857,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	38.255.972,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		38.255.972,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI		35.326.137,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 30/11/2023 16:33h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	197.080.559,0	104.759.401,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.789.771,7	10.089.543,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.399.005,0	2.475.195,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.819.745,2	2.268.325,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	777.527,2	513.686,8
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.679.425,0	4.254.680,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.069,3	577.655,4
Contribuições	598.961,4	590.872,9
Receita Patrimonial	2.278.459,5	3.096.088,6
Aplicações Financeiras (II)	2.276.459,5	2.929.834,9
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,0	166.253,7
Transferências Correntes ¹	179.133.082,7	90.281.421,9
Cota Parte FPM (80%)	33.645.407,8	17.058.292,8
Cota Parte ICMS (80%)	35.126.761,0	17.994.903,0
Cota Parte IPVA (80%)	4.342.995,2	2.332.669,8
Cota Parte ITR (80%)	30.463,2	20.985,2
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.318.528,0	469.437,0
Transferências do FUNDEB	28.274.066,8	14.927.705,8
Outras Transferências Correntes	76.394.860,7	37.477.428,3
Demais Receitas Correntes	280.283,7	701.474,4
Outras Receitas Financeiras (III)	162.238,8	0,0
Receitas Correntes Restantes	118.044,9	701.474,4
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	194.641.860,7	101.829.566,2
RECEITAS DE CAPITAL (V)	549.274,0	3.947,7
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	168.484,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	168.484,0	0,0
Transferências de Capital	380.790,0	3.947,7
Convênios	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	380.790,0	3.947,7
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	549.274,0	3.947,7
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	195.191.134,7	101.833.513,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	164.429.125,6	106.055.836,7	87.732.273,3	86.282.510,7	13.117,4	5.603.623,8	5.603.623,8
Pessoal e Encargos Sociais	95.300.863,2	64.335.905,2	63.481.199,6	62.298.691,8	2.542,8	468.929,5	468.929,5
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.510,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	69.076.752,4	41.719.931,5	24.251.073,7	23.983.818,9	10.574,6	5.134.694,3	5.134.694,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	164.377.615,6	106.055.836,7	87.732.273,3	86.282.510,7	13.117,4	5.603.623,8	5.603.623,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.242.907,7	11.221.672,0	5.940.116,1	5.936.972,1	0,0	2.356.139,5	2.356.139,5
Investimentos	33.192.907,7	10.221.672,0	5.252.920,0	5.249.776,0	0,0	2.356.139,5	2.356.139,5
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.050.000,0	1.000.000,0	687.196,1	687.196,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	33.192.907,7	10.221.672,0	5.252.920,0	5.249.776,0	0,0	2.356.139,5	2.356.139,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	199.570.523,3	116.277.508,7	92.985.193,3	91.532.286,7	13.117,4	7.959.763,3	7.959.763,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	2.328.346,5	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2023
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		2.929.834,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		5.258.181,4
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Contabilidade

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	208.182,3	0,0	0,0	0,0	208.182,3	8.185.166,7	0,0	0,0	0,0	8.185.166,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL S J V RIO PRETO	1.967,9	0,0	0,0	0,0	1.967,9	59.492,2	0,0	0,0	0,0	59.492,2
FUNDO MUN CULTURA S J V RIO PRETO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO	8.997,8	0,0	0,0	0,0	8.997,8	1.379.015,4	0,0	0,0	0,0	1.379.015,4
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
LEGISLATIVO										
CAMARA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	473.482,9	-473.482,9
TOTAL (I)	219.148,0	0,0	0,0	0,0	219.148,0	9.623.774,3	0,0	0,0	473.482,9	9.150.291,4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
LEGISLATIVO										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69,9	627.347,1	0,0	0,0	627.417,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69,9	627.347,1	0,0	0,0	627.417,0
TOTAL (I + II)	219.148,0	0,0	0,0	0,0	219.148,0	9.623.844,2	627.347,1	0,0	473.482,9	9.777.708,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	13.675.702,5	9.511.887,9
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.399.005,0	2.475.195,0
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.527,2	513.686,8
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.819.745,2	2.268.325,4
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.679.425,0	4.254.680,6
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.008.419,8	47.246.887,0
2.1-Cota-Parte FPM	41.210.435,8	20.989.068,1
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	39.636.778,5	19.653.877,4
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	1.573.657,3	1.335.190,7
2.2-Cota-Parte ICMS	43.758.001,0	22.493.628,7
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.623.160,0	586.796,1
2.4-Cota-Parte ITR	38.079,0	26.231,4
2.5-Cota-Parte IPVA	5.378.744,0	2.915.837,1
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	235.325,6
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.684.122,3	56.758.775,0
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	18.086.952,5	9.135.274,1
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.334.078,1	5.054.419,6



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023 (b)
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.210.020,0	17.782.782,5
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	28.431.460,0	15.045.019,7
6.1.1-Principal	28.274.066,8	14.927.705,8
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	157.393,2	117.313,9
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	778.560,0	2.452.930,4
6.2.1-Principal	778.560,0	2.452.930,4
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0
6.3.1-Principal	0,0	0,0
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	284.832,4
6.4.1-Principal	0,0	284.832,4
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1-4)	10.187.114,3	5.792.431,7
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		17.782.782,5

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	30.514.807,6	17.118.093,9	16.581.614,5	16.217.347,7
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.773.069,2	16.592.282,4	16.534.281,8	16.170.015,0
10.1.1- Educação Infantil	4.626.283,3	2.957.610,8	2.957.610,2	2.896.505,7
10.1.2- Ensino Fundamental	22.146.785,9	13.634.671,7	13.576.671,7	13.273.509,3
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.741.738,4	525.811,5	47.332,7	47.332,7
10.2.1- Educação Infantil	140.200,0	6.680,8	0,0	0,0
10.2.2- Ensino Fundamental	3.383.602,2	519.130,7	47.332,7	47.332,7
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.4- Educação Especial	29.820,0	0,0	0,0	0,0
10.2.5- Administração Geral	2.000,0	0,0	0,0	0,0
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.7- Outras	186.116,2	0,0	0,0	0,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	17.000.625,0	16.581.933,5	16.217.666,7	0,0
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	15.288.575,1	14.898.623,7	14.534.356,8	0,0
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	1.683.309,9	1.683.309,9	1.683.309,9	0,0
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	28.740,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	16.592.281,8	16.534.281,8	16.170.015,0	0,0
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	12.248.565,1	16.534.281,8	16.534.281,8	94,5		
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC EXCED AO MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.778.278,2	1.200.848,9	1.200.848,9	0,0	6,8	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.699.941,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.699.941,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2023 (f)
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	15.607.474,0	10.911.093,4	7.446.887,4	7.407.128,2
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.114.880,0	3.400.449,3	1.639.118,6	1.634.460,8
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.293.394,0	5.857.019,5	5.109.519,8	5.074.418,3
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	1.077.200,0	624.000,0	468.000,0	468.000,0
20.5- Administração Geral	255.000,0	199.801,6	146.008,7	146.008,7
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	1.867.000,0	829.823,0	84.240,3	84.240,3

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.705.145,38	26.375.562,69	23.330.252,93	22.926.226,86
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.881.363,30	6.364.740,91	4.596.728,73	4.530.966,48
21.1.1- Creche	5.053.460,00	2.949.974,81	2.650.740,65	2.617.071,44
21.1.2- Pré-escola	3.827.903,30	3.414.766,10	1.945.988,08	1.913.895,04
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.823.782,08	20.010.821,78	18.733.524,20	18.395.260,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	7.446.887,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b	9.135.274,15
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	0,00
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)	16.582.161,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.189.693,74	16.582.161,57	29,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	5.518.955,9	3.393.141,4
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	5.022.200,0	3.026.972,7
31.1.1- Salário-Educação	4.064.000,0	2.041.590,3
31.1.2- PDDE	8.400,0	639,5
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	471.600,0	388.196,8
31.1.4- PNATE	253.200,0	216.746,2
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	225.000,0	379.800,0
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	453.138,3	335.513,4
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.617,6	30.655,2

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS REI	14.005.469,28	7.256.102,19	3.988.702,86	3.988.702,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	396.280,00	85.178,64	85.178,64	85.178,64
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.616.463,28	4.282.109,29	2.283.575,66	2.283.575,66
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	230,30	119.848,82	119.848,82
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.375.926,00	1.273.371,38	695.788,35	695.788,35
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	216.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.800.800,00	1.615.212,58	804.311,39	804.311,39

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	60.906.310,86	33.697.666,14	28.371.251,92	27.985.693,73
33.1- Despesas Correntes	54.955.809,75	33.051.182,52	28.029.888,31	27.644.330,12
33.1.1- Pessoal Ativo	36.743.383,19	22.023.857,26	21.939.569,34	21.555.438,72
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	1.920.000,00	1.733.707,20	1.300.280,40	1.300.280,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.292.426,56	9.293.618,06	4.790.038,57	4.788.611,00
33.2- Despesas de Capital	5.950.501,11	646.483,62	341.363,61	341.363,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.950.501,11	646.483,62	341.363,61	341.363,61



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.782.782,48	2.041.590,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.782.782,48	2.041.590,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.782.782,48	2.041.590,28

INDICADORES AJUSTADOS**Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica**

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
12.248.565,06	16.170.014,98	90,93

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
7.407.128,17	9.135.274,15	16.542.402,32	29,15

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Como o total da coluna Dotação Aualizada da Linha 12 é maior que o valor da Previsão Atualizada da Linha 6, o valor da Linha 8 (TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT) não pode ser igual a zero.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: As despesas (Empenhada, Liquidada e Paga) com Impostos e Transferências de Impostos (linha 14) devem ser maiores ou iguais às Despesas com Profissionais da Educação Básica (linha 13).

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.675.702,5	13.675.702,5	9.511.887,8	69,6
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	4.399.005,0	4.399.005,0	2.475.195,0	56,3
IPTU	4.117.505,0	4.117.505,0	1.735.915,2	42,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	281.500,0	281.500,0	739.279,8	262,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.527,3	777.527,3	513.686,8	66,1
ITBI	771.185,0	771.185,0	511.299,4	66,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.342,3	6.342,3	2.387,4	37,6
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.819.745,2	4.819.745,2	2.268.325,4	47,1
ISS	4.688.690,0	4.688.690,0	2.183.552,1	46,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	131.055,2	131.055,2	84.773,3	64,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.679.425,0	3.679.425,0	4.254.680,6	115,6
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.434.762,5	90.434.762,5	45.676.370,7	50,5
Cota-Parte FPM	39.636.778,5	39.636.778,5	19.653.877,4	49,6
Cota-Parte ITR	38.079,0	38.079,0	26.231,4	68,9
Cota-Parte ICMS	43.758.001,0	43.758.001,0	22.493.628,7	51,4
Cota-Parte IPVA	5.378.744,0	5.378.744,0	2.915.837,1	54,2
Cota-Parte IPI-Exportação	1.623.160,0	1.623.160,0	586.796,1	36,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	104.110.465,0	104.110.465,0	55.188.258,5	53,0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.724.324,0	13.880.172,0	9.851.625,2	71,0	9.851.625,2	71,0	9.851.625,2	71,0
Despesas Correntes	13.695.812,0	13.860.172,0	9.851.625,2	71,1	9.851.625,2	71,1	9.851.625,2	71,1
Despesas de Capital	28.512,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	300.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.093.954,0	17.238.106,0	10.646.000,7	61,8	10.606.270,5	61,5	10.124.586,9	58,7
Despesas Correntes	17.077.634,0	17.238.106,0	10.646.000,7	61,8	10.606.270,5	61,5	10.124.586,9	58,7
Despesas de Capital	16.320,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	31.118.278,0	31.118.278,0	20.497.625,9	65,9	20.457.895,7	65,7	19.976.212,1	64,2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.497.625,9	20.457.895,7	19.976.212,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.497.625,9	20.457.895,7	19.976.212,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.278.238,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	12.179.656,9	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,1	37,1	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	8.278.238,8	20.497.625,9	12.219.387,1	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.590.943,0	6.374.306,0	4.938.467,8	77,5	3.865.941,7
Despesas Correntes	4.303.719,0	5.477.469,0	4.413.476,3	80,6	3.373.638,5	61,6	3.368.097,3	61,5
Despesas de Capital	1.287.224,0	896.837,0	524.991,5	58,5	492.303,2	54,9	487.783,2	54,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.422.044,0	9.192.044,0	4.629.567,0	50,4	2.867.668,0	31,2	2.839.658,9	30,9
Despesas Correntes	7.582.444,0	7.352.444,0	4.526.244,2	61,6	2.764.345,2	37,6	2.736.336,1	37,2
Despesas de Capital	1.839.600,0	1.839.600,0	103.322,8	5,6	103.322,8	5,6	103.322,8	5,6
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	181.843,0	78.480,0	7.152,0	9,1	1.192,0	1,5	1.192,0	1,5
Despesas Correntes	62.784,0	62.784,0	7.152,0	11,4	1.192,0	1,9	1.192,0	1,9
Despesas de Capital	119.059,0	15.696,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	333.160,0	453.160,0	156.407,8	34,5	155.467,6	34,3	156.407,8	34,5
Despesas Correntes	250.000,0	427.000,0	156.407,8	36,6	155.467,6	36,4	156.407,8	36,6
Despesas de Capital	83.160,0	26.160,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.700.229,0	7.437.789,2	5.799.098,7	78,0	5.029.459,6	67,6	5.005.708,6	67,3
Despesas Correntes	4.599.318,0	6.495.105,2	4.984.110,1	76,7	4.268.801,0	65,7	4.245.984,0	65,4
Despesas de Capital	2.100.911,0	942.684,0	814.988,6	86,5	760.658,6	80,7	759.724,6	80,6
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	22.228.219,0	23.535.779,2	15.530.693,3	66,0	11.919.728,9	50,6	11.858.847,8	50,4

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	5.590.943,0	6.374.306,0	4.938.467,8	77,5	3.865.941,7	60,6	3.855.880,5	60,5
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	23.146.368,0	23.072.216,0	14.481.192,2	62,8	12.719.293,2	55,1	12.691.284,1	55,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	481.843,0	78.480,0	7.152,0	9,1	1.192,0	1,5	1.192,0	1,5
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	333.160,0	453.160,0	156.407,8	34,5	155.467,6	34,3	156.407,8	34,5
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	23.794.183,0	24.675.895,2	16.445.099,4	66,6	15.635.730,1	63,4	15.130.295,5	61,3
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	53.346.497,0	54.654.057,2	36.028.319,2	65,9	32.377.624,6	59,2	31.835.059,9	58,2
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	53.346.497,0	54.654.057,2	36.028.319,2	65,9	32.377.624,6	59,2	31.835.059,9	58,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	128.200.914,5	126.932.273,4	127.642.189,6	128.356.076,2	129.073.955,5	129.795.849,8	130.521.781,6	131.251.773,4	131.985.848,0	132.724.028,2	133.466.336,9
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:34h



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita				197.629.833,0	
Previsão Atualizada da Receita				197.629.833,0	
Receitas Realizadas				104.763.348,8	
Deficit Orçamentário				0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial				197.629.833,0	
Créditos Adicionais				4.053.050,3	
Dotação Atualizada				201.682.883,3	
Despesas Empenhadas				117.277.508,7	
Despesas Liquidadas				93.672.389,4	
Superavit Orçamentário				0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				117.277.508,7	
Despesas Liquidadas				93.672.389,4	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				126.932.273,4	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				0,0	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				0,0	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				0,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)				0,0	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	5.258.181,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	2.328.346,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		219.148,0	0,0	0,0	219.148,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		9.623.774,3	0,0	0,0	9.623.774,3
Poder Legislativo		627.417,0	0,0	473.482,9	153.934,1
TOTAL		10.470.339,3	0,0	473.482,9	9.996.856,4
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		14.189.693,7	25%	29,2%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		16.534.281,8	70%	94,5%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.457.895,7	0,0%	37,1%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)				0,0%	

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 16:35h

Anexo 14 do RREO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**RESOLUÇÃO SEMA Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023****ESTABELECE AS REGRAS,
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS
PARA EMISSÃO DA LAC – LICENÇA
AMBIENTAL COMUNICADA, AOS
EMPREENDIMENTOS
ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, após a deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE conforme atribuições legais estabelecidas pelo inciso I, do art.11 do código ambiental municipal:

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações decorrentes do exercício de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; determina as ações administrativas referentes à esfera municipal, dentre elas, o que consta na alínea a do inciso XIV, art. 9º, que o Município deve, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando os Decretos Estaduais nº 42.050 de 25 de setembro de 2009 e nº 42.440 de 30 de abril de 2010, que disciplinam o procedimento de descentralização de licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com os municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em especial ao Capítulo III, que estabelece o rito simplificado para o licenciamento;

Considerando a Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e suas alterações, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

Considerando a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado, em especial a definição da dispensa de atos públicos de liberação para atividades definidas;

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental, em especial no parágrafo 1º do artigo 12, que estabelece a possibilidade da criação do procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de atividades de pequeno potencial de impacto ambiental;

Considerando a Resolução CONEMA nº 92 de 24 de junho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, e sobre a competência supletiva do controle ambiental e suas alterações posteriores;

Considerando a Resolução INEA nº 264 de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), no âmbito do Estado do Rio De Janeiro;

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 2012 - Código Ambiental de São José do Vale do Rio Preto - RJ;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.759 de 16 de novembro de 2023 que estabelece as regras e procedimentos para o licenciamento municipal de atividades potencialmente degradadoras ao meio ambiente de São José do Vale do Rio Preto.

Resolve:

Art. 1º Regularizar os procedimentos gerais para emissão e acompanhamento das Licenças Ambientais Comunicadas (LAC) emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no Decreto Municipal 3.759 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A Licença Ambiental Comunicada - LAC é uma espécie de licença ambiental que é concedida mediante a apresentação dos documentos exigíveis, e aprova, em uma única fase, a viabilidade ambiental, a localização e autoriza a instalação e a operação de empreendimento ou atividade classificados como de baixo impacto ambiental.

§ 1º As atividades passíveis de obtenção de LAC deverão constar no Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

desta Resolução, e não poderão se enquadrar em quaisquer condições elencadas no parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º O prazo de vigência da LAC é de 5 (cinco) anos.

§ 3º A LAC não se aplica às atividades e empreendimentos que:

I - Tenham sido desmembrados para fins de enquadramento no presente dispositivo;

II - Estejam inseridos em Unidade de Conservação de Proteção Integral e/ou respectiva Zona de Amortecimento, bem como em áreas restritivas de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, de acordo com o respectivo Plano de Manejo;

III - Necessitem, para sua implantação ou operação, de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, salvo se a atividade ou empreendimento já tiver a respectiva outorga no momento de requerimento da LAC;

IV - Necessitem de Autorização Ambiental para supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou de Autorização Ambiental para supressão de espécies nativas do bioma Mata Atlântica;

V - Outras hipóteses que poderão ser previstas em regulamento.

§ 3º As atividades e empreendimentos de baixo impacto que não constam do Anexo I serão passíveis de licenciamento ambiental por meio da Licença Ambiental Unificada, ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto 3.759 de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º A LAC será emitida eletronicamente, após inserção da documentação exigida no sistema e preenchimento do Termo de Responsabilidade pelo empreendedor, que ateste a veracidade das informações prestadas, bem como o atendimento aos requisitos de controle e proteção ambiental, para a operação e o funcionamento das atividades poluidoras.

§ 1º Para a concessão da LAC será aplicado o princípio da boa-fé do contribuinte, considerando sua responsabilidade pelas informações prestadas, sendo assim dispensada a realização de vistoria prévia e análise técnica documental, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar apenas a verificação de checagem da apresentação documental em atendimento ao que se pede.

§ 2º Caso seja constatado informações inverídicas, o responsável legal pelo empreendimento poderá incorrer em sanções administrativas, civis e criminais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

bem como se responsabilizará pelos danos que porventura possam ter sido causados ao meio ambiente.

§ 3º Os empreendimentos e atividades que obtiverem a LAC estarão sujeitos à fiscalização por amostragem ou sempre que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente julgar necessário.

§ 4º Em situações de empresas irregulares que já possuam registro, mas não tenham a Licença Ambiental, deverá ser solicitada a licença, ou ato autorizativo, via sistema integrador administrado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, clicando em “regularização da inscrição municipal” e oferecendo as informações solicitadas para que seja feito seu correto enquadramento e análise.

Art. 4º Até que o Sistema Ambiental Municipal esteja integrado ao Sistema Integrador Estadual, a LAC deverá ser obtida via Sistema Integrador Estadual, administrado pela Junta Comercial, sendo o processo considerado aberto de ofício, para empreendimentos que estão passando pelos processos de abertura, alteração e baixa de empresas.

§ 1º Os casos de renovação deverão ser solicitados através do Sistema Ambiental Eletrônico Municipal, devendo o requerente atender às exigências e aos critérios, conforme já informados nesta Resolução.

§ 2º Nos casos de empreendimentos, sujeitos a outras modalidades de licença, que estejam com processo em andamento no momento da aprovação desta Resolução, poderão ser reenquadrados, caso atendam aos critérios da LAC.

Art. 5º Para iniciar o processo da LAC, o empreendedor deverá, de forma prévia, realizar o enquadramento de classe, para verificar a condição de baixo impacto poluidor, bem como o atendimento aos critérios da LAC.

§ 1º O requerente deverá apresentar informações sobre os critérios que definem a competência de licenciamento, bem como o enquadramento do impacto poluidor, que poderá ser obtido via portal INEA ou através da coleta de informações geradas via sistema integrador ou Sistema Municipal de Licenciamento.

§ 2º O relatório concedido pelo portal INEA será considerado documento para comprovação e atendimento aos critérios de enquadramento e definição de competência.

§ 3º Caso o portal do INEA não esteja emitindo os relatórios, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar ao requerente o preenchimento de formulário para a coleta das respostas dos critérios que definem o impacto poluidor e o atendimento aos critérios da LAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§ 4º Poderão ser apresentados concomitantemente com o relatório de enquadramento todo rol documental necessário para obtenção da LAC.

§ 5º A LAC será concedida mediante a apresentação dos documentos exigíveis para as atividades constantes no Anexo I.

§ 6º A LAC será concedida eletronicamente, após a inserção da documentação exigida no sistema, mediante o recolhimento da taxa devida correspondente.

§ 7º Caso no momento da fiscalização seja observado que o valor da taxa recolhida é incompatível com os critérios informados para cálculo da atividade, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar o pagamento de DAM complementar para que seja realizado ajuste.

§ 8º Sendo constatado, em fiscalização, que as informações prestadas não se enquadram nos critérios da LAC, e não sendo possível o atendimento a estes critérios, a licença será considerada anulada, sem efeitos, devendo o empreendedor buscar o licenciamento da atividade no instrumento correto, sem prejuízo do pagamento de taxa correspondente à nova licença, e sem prejuízos as sanções cabíveis, bem como de possíveis danos causados ao meio ambiente.

Art. 6º No caso de qualquer alteração da atividade, das condições de atuação ou dos critérios respondidos para o enquadramento como baixo impacto poluidor, o requerente deverá informar imediatamente à Secretaria para a verificação, mediante às novas circunstâncias, da possibilidade de permanência da licença, ou da necessidade do cancelamento da LAC e emissão de novo instrumento.

Art. 7º A LAC conterá o Código QR (QRCode) para verificação da sua veracidade e validade, remetendo às informações do processo de licenciamento.

§ 1º Se o Sistema Integrador não estiver disponível para gerar a LAC, o documento poderá ser emitido de forma física através do Sistema Municipal, neste caso, sem o QR CODE, devendo a Secretaria Municipal atualizar os dados referentes aos instrumentos da LAC no Sistema Integrador, para posterior consulta, bem como ciência dos órgãos conveniados.

§ 2º O documento da LAC fornecerá as condicionantes, os possíveis requisitos de operação da atividade, bem como as seguintes informações:

I - Nome ou razão social do requerente;

II - CPF/CNPJ do requerente;

III - Número do processo de requerimento de LAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IV - Atividade principal e/ou secundária objeto da licença;

V - Localização da atividade ou empreendimento;

VI - Número da LAC;

VII - Validade da LAC.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará o acompanhamento da LAC por meio de fiscalização após a emissão do documento, por amostragem ou sempre que julgar necessário, além do monitoramento, considerando os aspectos ambientais, o recebimento de denúncias, a ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, entre outros.

Art 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá em qualquer tempo reavaliar as atividades passíveis de LAC, podendo, a seu critério, incluir ou excluir atividades deste instrumento de licenciamento.

§ 1º As empresas que tiverem obtido a LAC antes da exclusão da atividade do rol de atividades deste instrumento, permanecem com a licença com a mesma validade emitida em seu ato, podendo renová-la através de novo instrumento.

§ 2º As empresas que tiverem obtido outro instrumento de licenciamento antes da inclusão de sua atividade no rol de atividades passíveis de LAC, permanecem com a licença com a mesma validade emitida em seu ato, devendo posteriormente solicitar a LAC.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

ELUA NOGUEIRA
TORRES DE
ANDRADE:146646367
84

Assinado de forma digital
por ELUA NOGUEIRA TORRES
DE ANDRADE:14664636784
Dados: 2023.11.30 16:47:18
-03'00'

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
ATIVIDADES PASSÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA LAC

CÓDIGO (NOP-INEA-46)	TIPOLOGIA	CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
03.01.06	Apicultura e meliponicultura	0159-8/01	Apicultura
08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
08.02.07	Lanternagem e pintura de veículos automotores	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
		4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
18.01.07	Fabricação de produtos têxteis – tecidos, passamanaria, tapeçaria, oleados e outros	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
18.01.08	Acabamento de fios e tecidos em geral – alvejamento, engomagem, tingimento, texturização e estamparia	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
20.01.16	Fabricação de massas alimentícias, biscoitos, e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
23.01.03	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
24.01.04	Fabricação de artigos de bijuterias	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
25.01.12	Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos)	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
25.01.08	Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
29.02.07	Transporte rodoviário de resíduos não perigosos	3811-4/00	Transporte rodoviário
29.02.08	Transporte rodoviário de resíduos pra reciclagem e transporte primário para logística reversa	3811-4/00	Transporte rodoviário